LEI Nº 1.048 DE 18 DE MARÇO DE 2008

Institui o "Dia de preservação do Rio do Peixe".

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Lindóia o "Dia de Preservação do Rio do Peixe", a ser comemorado, anualmente no dia 22 de Março.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo anterior, os estabelecimentos de ensino da rede municipal promoverão campanhas ou atividades educativas alusivas à importância e preservaçao do Rio do Peixe.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 18 de março de 2008.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 18 de março de 2008.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração